

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/ANA/2011 (CONTRATO DE GESTÃO), CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA E A FUNDAÇÃO AGÊNCIA DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ, COM A ANUÊNCIA DOS COMITÊS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ, VISANDO O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE AGÊNCIA DE ÁGUA DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA**, autarquia sob regime especial, criada pela Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.204.444/0001-08, com sede e foro no Distrito Federal, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente, Vicente Andreu Guillo, e a **FUNDAÇÃO AGÊNCIA DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ**, Fundação de direito privado, sem fins lucrativos, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Barjas Negri, com a anuência dos **COMITÊS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ**, doravante denominado **COMITÊS PCJ**, neste ato representado por seu Presidente, Barjas Negri, todos já qualificados no contrato original, com fundamento no art. 51 da Lei nº 9.433, de 8 de junho de 1997, na Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004, e na Resolução nº 111, de 13 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, em conformidade com o Processo nº 02501.001324/2010-20, resolvem firmar este Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 003/ANA/2011 (Contrato de Gestão), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo ao Contrato nº 003/ANA/2011 (Contrato de Gestão) tem por objeto promover alterações nas cláusulas segunda, terceira, quarta, quinta, sexta, sétima, oitava, nona, décima, décima primeira, décima segunda, décima quarta, décima quinta e no Programa de Trabalho (Anexo I), e alocar os recursos financeiros para o exercício de 2012, conforme ajuste na cláusula quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

As cláusulas segunda, terceira, quarta, quinta, sexta, sétima, oitava, nona, décima, décima primeira, décima segunda, décima terceira, décima quarta e décima quinta do contrato, passam a vigorar com a redação abaixo. O Anexo I passa a vigorar com a redação apresentada no Anexo Único deste Termo Aditivo.



“CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA DE TRABALHO

O Programa de Trabalho, parte integrante deste instrumento, compreende um conjunto de metas pactuadas entre as partes, cujos resultados serão mensurados por meio de indicadores de desempenho.

Parágrafo único. O Programa de Trabalho poderá ser alterado, por acordo entre as partes, após manifestação favorável dos **COMITÊS PCJ**, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS

Para a consecução do Programa de Trabalho:

I – a **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) atuar como secretaria-executiva dos **COMITÊS PCJ**, prestando apoio técnico, administrativo e financeiro necessário ao seu bom funcionamento;
- b) buscar o cumprimento das metas estabelecidas no Programa de Trabalho, detalhado no Anexo I, respeitando os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- c) disponibilizar, ao público, as informações sobre recursos hídricos relativas ao balanço hídrico e ao cadastro de usuários, na página eletrônica dos **COMITÊS PCJ**;
- d) articular-se com os organismos outorgantes para manter atualizado o cadastro de usos e de usuários de recursos hídricos na bacia;
- e) realizar estudos e emitir pareceres demandados pela Plenária dos **COMITÊS PCJ**, previstos no plano de aplicação plurianual;
- f) acompanhar a administração financeira dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos em sua área de atuação;
- g) propor aos **COMITÊS PCJ**, em conformidade com as metas do Programa de Trabalho deste Contrato e com o Plano de Recursos Hídricos da Bacia, o Plano de Aplicação Plurianual dos recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos, inclusive financiamentos de investimentos a fundo perdido;
- h) fornecer subsídios aos **COMITÊS PCJ** para que este delibere sobre a cobrança pelo uso dos recursos hídricos,
- i) propor aos **COMITÊS PCJ** os valores a serem cobrados, e suas alterações;
- j) analisar e emitir pareceres sobre os projetos e obras a serem financiados com recursos gerados pela cobrança pelo uso de recursos hídricos;
- k) propor aos **COMITÊS PCJ** o enquadramento dos corpos d'água nas classes de uso;
- l) elaborar as revisões do Plano das Bacias para apreciação dos **COMITÊS PCJ**;

- m) elaborar relatórios anuais sobre a situação dos recursos hídricos da bacia;
- n) efetuar estudos necessários para a gestão dos recursos hídricos em sua área de atuação, em articulação com órgãos e entidades com atuação na bacia;
- o) aplicar os recursos provenientes da cobrança pelo uso da água, transferidos pela **CONTRATANTE**, em atividades e ações previstas no Plano de Aplicação Plurianual aprovado pelos **COMITÊS PCJ**;
- p) franquear à **CONTRATANTE**, aos **COMITÊS PCJ** e aos órgãos de controle interno e externo, todos os dados e informações de que disponha, visando à transparência e ao controle social de suas ações e atividades;
- q) publicar o demonstrativo da execução físico-financeiro deste Contrato no Diário Oficial da União, até 31 de março do exercício subsequente;
- r) encaminhar à **CONTRATANTE** e aos **COMITÊS PCJ**, em até quarenta e cinco dias após o término de cada exercício, o Relatório de Gestão, contendo comparativo específico entre as metas propostas e os resultados alcançados, e a prestação de contas dos recursos recebidos;
- s) cumprir os procedimentos editados pela **CONTRATANTE**, para seleção e recrutamento de pessoal, bem como para compras e contratação de obras e serviços, a serem custeados com os recursos financeiros provenientes deste Contrato, observando-se os princípios da eficiência, da legalidade, da moralidade, da publicidade e da impessoalidade;
- t) administrar os bens móveis e imóveis a ela cedidos para a consecução dos objetivos e metas previstos neste Contrato;
- u) apoiar os **COMITÊS PCJ** na articulação com as entidades estaduais de gerenciamento de recursos hídricos, com vista à celebração de instrumentos de cooperação visando a atingir os objetivos deste Contrato;
- v) apoiar os **COMITÊS PCJ** na articulação com os organismos de bacia instituídos no âmbito da bacia, visando à gestão integrada dos recursos hídricos;
- w) celebrar convênios e demais instrumentos de transferência voluntária de recursos, e contratar financiamentos e serviços para a execução de suas competências;
- x) adotar, nas compras e contratações diretas ou indiretas de obras e serviços a serem custeados com os recursos financeiros provenientes deste Contrato, os seguintes prazos máximos, cabendo, excepcionalmente, prorrogações por decisão da Câmara Técnica de Planejamento dos **COMITÊS PCJ**: 135 (cento e trinta e cinco) dias corridos, a partir da homologação da seleção de propostas, para assinatura de Contrato; e, 265 (duzentos e sessenta e cinco) dias corridos, a partir da data de assinatura do Contrato, para início das atividades previstas ou reinício, no caso de paralisação de atividades definidas nos projetos contratados, sendo este último acumulado para todas as paralisações;
- y) incluir cláusulas nos contratos firmados entre a **CONTRATADA** e a Instituição Financeira que irá administrar recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia, que versem sobre a prerrogativa de a Instituição Financeira cancelar a operação contratada, sem necessidade de autorização da **CONTRATADA**, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, no caso de o tomador não cumprir os prazos acordados no Edital, no Manual de Orientação ao Tomador, e neste Contrato, para a entrega do

plano de trabalho, documentação institucional, contrapartida, CAUC, projeto básico de engenharia, documentação de titularidade da área e documentação da licitação;

z) instituir sistematicamente treinamentos aos potenciais tomadores dos recursos da cobrança, sobre os contratos de repasse e seus requisitos;

aa) realizar o serviço de impressão, envio e confirmação de recebimento dos documentos de cobrança gerados pela **CONTRATANTE**, em conformidade com as determinações desta.

II – a **CONTRATANTE** obriga-se a:

a) arrecadar os recursos provenientes da cobrança pelo uso dos recursos hídricos nos rios de domínio da União da bacia;

b) providenciar, anualmente, a consignação das dotações destinadas à execução deste Contrato no Projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual da União;

c) transferir mensalmente à **CONTRATADA** todos os recursos efetivamente arrecadados com a cobrança pelo uso da água e os respectivos rendimentos financeiros;

d) franquear à **CONTRATADA** todos os dados e informações disponíveis sobre a bacia;

e) manter atualizado o cadastro dos usos e usuários de recursos hídricos de corpos de água de domínio da União na bacia e disponibilizar as informações à **CONTRATADA**, até o início da manutenção do cadastro pela **CONTRATADA**;

f) dar ciência ao Tribunal de Contas da União do conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela **CONTRATADA**;

g) disponibilizar à **CONTRATADA**, até 31 de maio de cada ano, previsão da arrecadação dos valores da cobrança pelo uso dos recursos hídricos para o ano subsequente;

h) disponibilizar à **CONTRATADA** todas as informações relativas à arrecadação e à administração financeira dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos;

i) disponibilizar à **CONTRATADA**, a título de permissão de uso, consoante o disposto no art. 4º § 2º, da Lei nº 10.881, de 2004, equipamentos e materiais para o cumprimento deste instrumento.

III – Aos **COMITÊS PCJ** compete:

a) manifestar-se previamente à aprovação pela Ministra de Estado do Meio Ambiente, sobre os termos deste Contrato de Gestão e de seus Aditivos;

b) aprovar o Plano de Aplicação Plurianual dos recursos arrecadados com a cobrança na bacia, e os montantes necessários à execução das ações previstas para o cumprimento deste Contrato;

c) zelar pelo cumprimento das metas estabelecidas no Programa de Trabalho, detalhado no Anexo I, respeitando os prazos e condições estabelecidas neste Contrato;

Parágrafo único. Este Contrato não abrange a delegação de competência de que trata o art. 44, III, da Lei nº 9.433, de 1997.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para o financiamento do custeio administrativo da **CONTRATADA**, execução do Plano de Aplicação Plurianual e cumprimento do Programa de Trabalho deste Contrato, a **CONTRATANTE** transferirá à **CONTRATADA** todas as receitas provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia – fonte 116, conforme o art. 4º, § 1º, da Lei nº 10.881, de 2004.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA** os seguintes recursos financeiros:

a) no exercício de 2012:

Funcional Programática: 18.544.2026.00HM.0030

Programa: 2026

Ação: 00HM.0030

Fonte: 0116

Natureza da Despesa: 33.50.39

Nota de empenho: 2012NE000432, de 28 de março de 2012, no valor de R\$ 17.214.957,00 (dezessete milhões, duzentos e catorze mil, novecentos e cinquenta e sete reais);

Funcional Programática: 18.544.2026.00HM.0030

Programa: 2026

Ação: 00HM.0030

Fonte: 0280

Natureza da Despesa: 33.50.39

Nota de empenho: 2012NE000433, de 28 de março de 2012, no valor de R\$ 170.036,00 (cento e setenta mil e trinta e seis reais).

Parágrafo segundo. O repasse mensal dos recursos sujeitos à transferência obrigatória – fonte 116 estará condicionado à arrecadação efetivamente realizada na bacia.

Parágrafo terceiro. Os recursos repassados à **CONTRATADA**, enquanto não forem empregados na sua finalidade, deverão ser aplicados no mercado financeiro, por intermédio de instituição financeira oficial federal, no prazo máximo de 30 dias do repasse efetivo.

Parágrafo quarto. Os rendimentos das aplicações financeiras da parcela relativa a implantação e custeio administrativo poderão ser utilizados pela **CONTRATADA** para o custeio de atividades administrativas, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Parágrafo quinto. Além dos recursos provenientes da cobrança pelo uso de recursos

hídricos, poderão ser destinados para o cumprimento deste Contrato recursos orçamentários provenientes do Orçamento Geral da União, dos Estados e dos Municípios, e de quaisquer outras fontes, inclusive para o pagamento das despesas de implantação e do custeio administrativo da **CONTRATADA**.

Parágrafo Sexto. O percentual de 7,5% (sete e meio por cento) dos recursos arrecadados pela cobrança poderá ser totalmente utilizado pela **CONTRATADA** para o pagamento de suas despesas de implantação e seu custeio administrativo;

Parágrafo sétimo. Os recursos financeiros transferidos na forma deste Contrato:

I – deverão ser movimentados em conta bancária aberta especialmente para este fim, em instituição financeira oficial federal; e

II – não poderão ser utilizados para pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

Parágrafo oitavo. A indicação dos créditos orçamentários para os exercícios de 2013 a 2020 poderá ser realizada mediante apostilamento deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS HUMANOS

(...)

Parágrafo quarto. Fica estipulado para despesas com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados da **CONTRATADA** no âmbito deste Contrato:

I – Os limites para atendimento da supracitada despesa são os recursos anuais repassados pela **CONTRATANTE** passíveis de utilização para custeio administrativo e despesas de implantação da **CONTRATADA**;

II – Para definição pela **CONTRATADA** dos valores individuais das despesas com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados, ficam estabelecidos os seguintes critérios:

- i. para os dirigentes serão considerados valores compatíveis com a qualificação e experiência exigidas para os cargos;
- ii. para os demais empregados serão considerados valores compatíveis com os praticados para cargos com perfil e experiência similares.

(...)

CLÁUSULA SEXTA – DA PERMISSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

A **CONTRATADA** fará uso, a título de permissão, pelo prazo de vigência deste Contrato de Gestão, dos bens móveis, equipamentos, acervo técnico e administrativo e sistemas de informação adquiridos ou desenvolvidos com os recursos transferidos por

este Contrato, incluindo os bens transferidos pela entidade delegatária sucedida, cabendo-lhe mantê-los e deles cuidar como se seus fossem, restrito o uso e a destinação à consecução das finalidades pactuadas neste Contrato de Gestão.

Parágrafo primeiro. Os bens móveis utilizados a título de permissão, na forma desta cláusula, não poderão ser alienados sem prévia avaliação e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo. Os bens adquiridos com recursos públicos para uso da **CONTRATADA** serão cadastrados e posteriormente transferidos, no caso de extinção ou rescisão deste Contrato, à **CONTRATANTE** ou à entidade que exercer funções de Agência de Águas que vier a sucedê-la.

Parágrafo terceiro. O cadastro referido no parágrafo anterior será efetuado de modo a permitir identificar, desde seu registro inicial, a fonte dos recursos que deu origem aos bens adquiridos, valor de aquisição, descrição e os responsáveis pelo uso do bem.

Parágrafo quarto. Os bens a serem transferidos pela **CONTRATADA** sucedida, referidos no *caput*, são aqueles constantes do Anexo II deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

A **CONTRATADA** deverá cumprir as normas editadas pela **CONTRATANTE** para as compras e a contratação de obras e serviços com recursos provenientes deste Contrato, necessários ao seu cumprimento, conforme previsto no art. 9º da Lei nº 10.881, de 2004.

Parágrafo primeiro. A **ENTIDADE DELEGATÁRIA** deverá receber e dar andamento ou manter sob a sua guarda, conforme o caso, os processos oriundos dos contratos de repasses assumidos pela entidade delegatária sucedida.

Parágrafo segundo. Os processos e contratos referidos no parágrafo anterior encontram-se discriminados no Anexo III do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A Comissão de Avaliação – CAV, constituída pela **CONTRATANTE**, analisará, periodicamente, os resultados alcançados com a execução deste Contrato e encaminhará relatório conclusivo sobre a avaliação realizada, acompanhado da prestação de contas correspondente ao período avaliado, à Diretoria Colegiada da ANA, para os encaminhamentos previstos no art. 3º da Lei nº 10.881, de 2004.

Parágrafo primeiro. A CAV é composta por especialistas com adequada qualificação, integrantes dos quadros da ANA, da Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano do Ministério do Meio Ambiente e de outros órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

Parágrafo segundo. Os procedimentos e critérios de avaliação do cumprimento do Programa de Trabalho obedecerão ao Manual Operativo para Contratos de Gestão, elaborado pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro. A CAV reunir-se-á no mínimo, anualmente, para:

I – avaliar os resultados alcançados pela **CONTRATADA**, face às metas e indicadores de desempenho acordados neste Contrato, na perspectiva de sua eficácia, de sua eficiência e de sua efetividade; e

II – elaborar e encaminhar à Diretoria da **CONTRATANTE** e aos **COMITÊS PCJ**, relatório conclusivo sobre cada avaliação procedida, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados.

Parágrafo quarto. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** considerarão as recomendações da CAV e dos **COMITÊS PCJ** visando adequar este Contrato às mudanças que se fizerem necessárias.

Parágrafo quinto. O presente Contrato será acompanhado por Comissão de Acompanhamento de Contratos de Gestão – CACG, instituída pela **CONTRATANTE**, com as seguintes atribuições:

I – acompanhar a execução deste Contrato quanto aos aspectos técnicos e operacionais necessários ao cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;

II – receber as documentações oriundas da **CONTRATADA**, dos **COMITÊS PCJ**, dos órgãos de Controle Interno e Externo, dando o encaminhamento necessário.

Parágrafo sexto. Na hipótese de a **CONTRATADA** não alcançar 7 (sete) pontos na média das Notas Gerais, durante 3 (três) anos consecutivos, a CACG recomendará aos **COMITÊS PCJ** a indicação de nova entidade delegatária para a execução das ações definidas no Programa de Trabalho, por meio de novo Contrato a ser firmado posteriormente.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **CONTRATADA** elaborará e apresentará à **CONTRATANTE** e aos **COMITÊS PCJ**, em até quarenta e cinco dias após o término do exercício financeiro, a prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados, de acordo com normas definidas pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATANTE** e os **COMITÊS PCJ** poderão exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, informações complementares e a apresentação de detalhamento de tópicos e informações constantes do Relatório de Gestão.

Parágrafo segundo. Caberá a **CONTRATADA** publicar o demonstrativo da execução físico-financeiro deste Contrato no Diário Oficial da União, até 31 de março do exercício subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato de Gestão terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser encerrado antes mediante a instituição de Agência de Água na bacia.

Parágrafo primeiro. O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante celebração

de termo aditivo específico.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO

A execução do contrato de gestão poderá ser suspensão, mediante autorização da **CONTRATANTE**, pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, mantidas as demais cláusulas do contrato, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

I – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

II – impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo à sua ocorrência; e

III – omissão ou atraso de providências a cargo da **CONTRATANTE**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Parágrafo primeiro. A suspensão do contrato deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela **CONTRATANTE**, após a manifestação dos **COMITÊS PCJ**.

Parágrafo segundo. Durante a suspensão do contrato de gestão não haverá repasse de recursos financeiros à **CONTRATADA**.

Parágrafo terceiro. Suspenso o contrato, a **CONTRATANTE** poderá ocupar provisoriamente os bens móveis, imóveis e pessoal da **CONTRATADA** para que seja assegurada a continuidade dos serviços vinculados ao presente contrato.

Parágrafo quarto. A suspensão do contrato não prejudicará a avaliação dos resultados do contrato de gestão, tampouco justificará o atraso na prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

(...)

V – na hipótese de a **CONTRATADA** ser avaliada em Nota Geral (NG) inferior a 5 (cinco) pontos quanto aos resultados alcançados com a execução do Contrato.

(...)

Parágrafo quarto. Em caso de rescisão deste Contrato, a **CONTRATANTE** será instituída como titular em todos os contratos vigentes firmados pela **CONTRATADA**, atuando como depositária de bens e valores necessários ao seu término, desde que sejam oriundos dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos em rios de domínio da União.

(...)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

Constituem parte integrante e indissociável do presente Contrato o Programa de Trabalho, Anexo I, a lista de bens a serem mantidos e a relação de processos e contratos



de repasse a serem arquivados e/ou acompanhados pela **CONTRATADA**, Anexos II e III.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

(...)

Parágrafo único. Qualquer alteração neste contrato será realizada mediante Termo Aditivo.

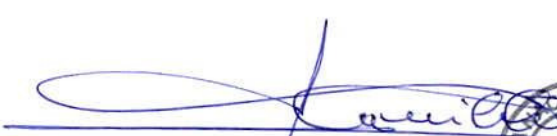
(...)"

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições pactuadas do Contrato nº 003/ANA/2011 (Contrato de Gestão) ficam expressamente ratificadas.

Este Termo aditivo foi transcrito, mediante extrato, no Livro Especial de Contratos da ANA nº 11, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.666, de 1993, e extraídas as cópias necessárias à sua execução.

Brasília-DF, 03 de abril de 2012.


VICENTE ANDREU
Diretor-Presidente – ANA




BARJAS NEGRI
Diretor Presidente da Fundação Agência PCJ
e Presidente – Comitês PCJ

Testemunhas:

1)

Nome:

CPF:



Ivens de Oliveira
Coordenador Administrativo
Agência das Bacias PCJ

325.062.778-03

2)

Nome:

CPF:



Sergio Razera
Diretor Administrativo e Financeiro
Agência das Bacias PCJ

015.329.298-00

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO

INDICADORES		CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
1	DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	1A. Conteúdo disponibilizado e atualizado na página eletrônica dos COMITÊS PCJ ou da CONTRATADA
2	PLANEJAMENTO E GESTÃO	2A. Plano de Aplicação Plurianual. 2B. Enquadramento 2C. Implementação das ações do Plano das Bacias PCJ
3	COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS	3A. Índice de desembolso anual 3B. Índice de desembolso acumulado 3C. Avaliação da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia pelos usuários
4	OPERACIONALIZAÇÃO DA COBRANÇA	4A. Atendimento ao usuário em cobrança. 4B. Manter o Cadastro de Usuários de Recursos Hídricos
5	RECONHECIMENTO SOCIAL	5A. Avaliação da Entidade Delegatária pelos membros dos COMITÊS PCJ

INDICADOR 1 - DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES


CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO		DETALHAMENTO
1A	CONTEÚDO DISPONIBILIZADO E ATUALIZADO NA PÁGINA ELETRÔNICA DO CÔMITE OU DA CONTRATADA	1) COMITÊS PCJ: decreto de criação, regimento interno e alterações, composição, deliberações, moções, atas das reuniões.
		2) Entidade Delegatária: resolução de delegação, estatuto e alterações, associados.
		3) Legislação de Recursos Hídricos: leis e decretos relativos à recursos hídricos no âmbito federal e dos estados de SP e MG; portarias dos órgãos gestores estaduais; resoluções da ANA, do CNRH e dos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos que tenham pertinência com as atividades definidas no Plano de Recursos Hídricos da bacia, contrato de gestão, cadastro e cobrança.
		4) Centro de Documentação: Estudos, projetos, relatórios e demais documentos técnicos produzidos sobre a Bacia.
		5) Plano de Aplicação: Relatório anual de acompanhamento das ações executadas com os recursos da cobrança.
		6) Cadastro de Usuários: relação dos usuários das bacias PCJ em cobrança pela ANA e pelos órgãos gestores estaduais, no exercício corrente, contendo nome, município, UF, finalidade de uso, vazões e valor cobrado.
		7) Cobrança e Arrecadação: valores cobrados, arrecadados e transferidos à Entidade Delegatária e rendimentos financeiros anuais.
		8) Contrato de Gestão: contrato e seus aditivos, Relatórios de Gestão, Relatórios de Avaliação e prestações de contas apresentadas.

AVALIAÇÃO		1A	NOTA FINAL (NF)
		PESO	
		1	
2012	META	8	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
2013	META	8	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
2014	META	8	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
2015	META	8	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
2016	META	8	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
2017	META	8	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
2018	META	8	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
2019	META	8	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
2020	META	8	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		

FÓRMULA DE CÁLCULO DAS NOTAS

Para o indicador 1A, será atribuído um ponto para cada um dos oito itens descritos no detalhamento.

$$NP = 10 * \text{RESULTADO} / \text{META}$$
$$0 \leq NP \leq 10$$

$$NF = \sum (NP * \text{PESO}) / \sum (\text{PESOS})$$



INDICADOR 2 - PLANEJAMENTO E GESTÃO

	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	DETALHAMENTO
2A	PLANO DE APLICAÇÃO PLURIANUAL	Para o exercício de 2012: - Elaboração do Plano de Aplicação Plurianual 2013-2016, contendo: ✓ Programas e subprogramas priorizados no período, com alcance de metas para 2016, contendo os tipos de ações possíveis de serem financiadas; ✓ Estimativa da disponibilidade de recursos financeiros para aplicação em cada programa/subprograma discriminado por fonte);e ✓ Critérios para hierarquização das demandas de ações e projetos. Para o exercício de 2016: - Elaboração do Plano de Aplicação Plurianual 2017-2020, contendo: ✓ Programas e subprogramas priorizados no período, com alcance de metas para 2016, contendo os tipos de ações possíveis de serem financiadas; ✓ Estimativa da disponibilidade de recursos financeiros para aplicação em cada programa/subprograma discriminado por fonte);e ✓ Critérios para hierarquização das demandas de ações e projetos. Para os exercícios de 2013 a 2020: - Relatório anual de mapeamento de fontes de recursos disponíveis: identificação dos recursos que podem ser acessados para aplicação na Bacia, de forma a se avaliar os investimentos em andamento e dimensionar os principais avanços e gargalos para a concretização do Plano de Recursos Hídricos da bacia. - Relatório anual de acompanhamento das ações executadas com os recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia, descrevendo por ação, quando couber: ✓ Identificação do programa/subprograma em que a ação se enquadra; ✓ Objeto e valor da ação; ✓ Modalidade de aplicação: direta, indireta (contrato de transferência) e financiamento; ✓ No caso de execução indireta, o tomador dos recursos e, no caso de financiamento, o mutuário; ✓ Código da ação no Plano de Aplicação Plurianual; ✓ Prazos previstos x prazos realizados: contratação (assinatura do contrato de repasse); realização da licitação (quando houver); início das atividades e entrega do produto; ✓ Prazos médios de execução: andamento do cronograma físico-financeiro; e, ✓ Identificação dos principais atrasos e justificativas.
2B	ENQUADRAMENTO	Para o exercício de 2014: Aprovação pelo CNRH do enquadramento dos corpos d'água interestaduais da bacia nas classes de uso
2C	IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DAS BACIAS PCI	Relatório bianual de avaliação da execução das ações previstas no Plano (com recursos da cobrança pelos usos de recursos hídricos e outras fontes), descrevendo o cumprimento do cronograma de investimentos, contendo principalmente: ✓ As providências adotadas pela CONTRATADA para a execução das ações previstas no Plano (inclusive articulação com outros entes do SINGREH); ✓ Identificação do programa/subprograma executados (descrevendo objeto e valor da ação) e deficiências encontradas;

		✓ Recomendação de ações com vista à aceleração da implementação do Plano
--	--	--

AVALIAÇÃO		2A	2B	2C	NOTA FINAL (NF)
		PESO			
		4	2	4	
2012	META	1	0	0	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
2013	META	2	0	1	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
2014	META	2	1	0	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
2015	META	2	0	1	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
2016	META	3	0	0	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
2017	META	2	0	1	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
2018	META	2	0	0	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
2019	META	2	0	1	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
2020	META	2	0	0	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				

FÓRMULA DE CÁLCULO DAS NOTAS	
Para o indicador 2A, será atribuído 1 (um) ponto para a elaboração do Plano de Aplicação Plurianual nos exercícios de 2012 e 2016; e 1 (um) ponto para elaboração de cada um dos relatórios nos exercícios de 2013 a 2020, discriminados no detalhamento do indicador. Para o indicador 2B, será atribuído 1 (um) ponto para a Resolução CNRH publicada. Para o indicador 2C, será atribuído 1 (um) ponto para a elaboração do Relatório.	
$NP = 10 * \text{RESULTADO} / \text{META}$ $0 \leq NP \leq 10$	
$NF = \sum (NP * \text{PESO}) / \sum (\text{PESOS})$	

INDICADOR 3 - COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		DETALHAMENTO
3A	ÍNDICE DE DESEMBOLSO ANUAL (%)	Proporção (%) entre o valor desembolsado anual neste Contrato (desde o primeiro mês do repasse até o mês de apuração), e o valor anual repassado pela ANA, incluindo os rendimentos financeiros. Fórmula de cálculo $ID (\%) = (VD / VR) * 100$ Sendo: ID = Índice de Desembolso Anual, até o limite de 100% VD = valor desembolsado, em reais por ano; VR = valor repassado, em reais por ano.
3B	ÍNDICE DE DESEMBOLSO ACUMULADO (%)	Proporção (%) entre o valor desembolsado acumulado neste Contrato (desde o primeiro repasse até o mês de apuração), e o valor acumulado repassado pela ANA, incluindo os rendimentos financeiros. Fórmula de cálculo $IDA (\%) = (VDa / VRa) * 100$ Sendo: IDA = Índice de Desembolso Acumulado; VDa = valor desembolsado acumulado, em reais; VRa = valor repassado acumulado, em reais.
3C	AVALIAÇÃO DA COBRANÇA PELOS USUÁRIOS	Aplicação de pesquisa sobre o atendimento dos objetivos da cobrança pelo uso de recursos hídricos, a ser feita junto aos usuários em cobrança, e apresentação de relatório de avaliação dos resultados.

AVALIAÇÃO		3A	3B	3C	NOTA FINAL (NF)
		PESO			
		4	4	2	
2012	META	10	30	0	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
2013	META	20	30	0	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
2014	META	35	35	1	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
2015	META	50	35	0	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
2016	META	55	40	0	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
2017	META	60	45	0	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
2018	META	65	50	1	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
2019	META	70	55	0	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
2020	META	75	60	0	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				

FÓRMULA DE CÁLCULO DAS NOTAS	
	Para o indicador 3A o resultado será equivalente ao Índice de Desembolso Anual - ID,
	$NP = 10 * \text{RESULTADO} / \text{META}$ $0 \leq NP \leq 10$
	$NF = \sum (NP * \text{PESO}) / \sum (\text{PESOS})$

INDICADOR 4 – OPERACIONALIZAÇÃO DA COBRANÇA

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		DETALHAMENTO
4A	ATENDIMENTO AO USUÁRIO EM COBRANÇA	Fornecimento do serviço de atendimentos aos usuários em cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia, com conhecimento técnico suficiente para sanar eventuais dúvidas, e orientar os usuários no acesso e preenchimento do CNARH, no período de segunda à sexta-feira (exceto feriados). Deverá ser fornecido também serviço de atualização dos dados cadastrais de usuários com problemas de endereço.
4B	CADASTRO DE USUÁRIOS	Manter atualizado o cadastro dos usos e usuários de recursos hídricos de corpos de água interestaduais na bacia, e apresentar Relatório Anual com o estado da arte do cadastro

AVALIAÇÃO			4A	4B	NOTA FINAL (NF)
			PESO		
			5	5	
2012	META	12	0		
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
2013	META	12	1		
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
2014	META	12	1		
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
2015	META	12	1		
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
2016	META	12	1		
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
2017	META	12	1		
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
2018	META	12	1		
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
2019	META	12	1		
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
2020	META	12	1		
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				

FÓRMULA DE CÁLCULO DAS NOTAS

Para o indicador **4A** será atribuído 1 ponto para cada mês de funcionamento da Central de Atendimento ao Usuário.

Para o indicador **4B**, será atribuído 1 ponto para a apresentação do Relatório.

$$NP = 10 * \text{RESULTADO} / \text{META}$$
$$0 \leq NP \leq 10$$

$$NF = \sum (NP * \text{PESO}) / \sum (\text{PESOS})$$

INDICADOR 5 – RECONHECIMENTO SOCIAL


CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO		DETALHAMENTO
5A	RECONHECIMENTO SOCIAL	Aplicação de pesquisa anual sobre o desempenho da Entidade Delegatária no exercício de suas atribuições, aplicada junto aos COMITÊS PCJ, conforme metodologia a ser definida pela ANA em conjunto com os órgãos gestores estaduais, tendo por foco: ✓ Cumprimento do contrato de gestão; ✓ Ações tomadas com vista a implementação do Plano de Recursos Hídricos da Bacia ✓ Atuação como secretaria-executiva dos COMITÊS PCJ.

AVALIAÇÃO		5ª	NOTA FINAL (NF)
		PESO	
		1	
2012	META	10	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
2013	META	10	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
2014	META	10	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
2015	META	10	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
2016	META	10	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
2017	META	10	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
2018	META	10	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
2019	META	10	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
2020	META	10	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		



FÓRMULA DE CÁLCULO DAS NOTAS

Para o indicador 5A o resultado será equivalente à média aritmética das avaliações respondidas pelos membros dos COMITÊS PCJ, podendo a nota de cada avaliação variar de 0 (zero) a 10 (dez).

Média maior ou igual a 9 é considerada 10

Média maior ou igual a 8 é considerada 9

Média maior ou igual a 7 é considerada 8

Média maior ou igual a 6 é considerada 7

Média inferior a 6 – valor apurado será igual à média calculada

$$NP = 10 * \text{RESULTADO} / \text{META}$$
$$0 \leq NP \leq 10$$

$$NF = \sum (NP * \text{PESO}) / \sum (\text{PESOS})$$

PLANILHA DE AVALIAÇÃO

INDICADORES	PESO	NOTA FINAL	NOTA GERAL	CONCEITO GERAL	FÓRMULA
1 DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	1				NOTA GERAL = $\frac{\sum NF * PESO}{\sum PESO}$
2 PLANEJAMENTO E GESTÃO	2				
3 COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS	4				CONCEITOS ÓTIMO NG ≥ 9 BOM 7 ≤ NG < 9 REGULAR 5 ≤ NG < 7 INSUFICIENTE NG < 5
4 OPERACIONALIZAÇÃO DA COBRANÇA	2				
5 RECONHECIMENTO SOCIAL	1				

NOTAS	LEGENDA
NP	NOTA PARCIAL
NF	NOTA FINAL
NG	NOTA GERAL



O Coordenador Geral de Acreditação torna público o cancelamento do Extrato de Termo de Compromisso de Acreditação nº 069/2007 entre o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e BERTIN LTDA.

Data do Cancelamento: 30/08/2011

O Coordenador Geral de Acreditação torna público o cancelamento do Extrato de Termo de Compromisso de Acreditação nº 084/2011 entre o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e MEC-Q METROLOGIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS LTDA.

Data do Cancelamento: 19/03/2012

O Coordenador Geral de Acreditação torna público o cancelamento do Extrato de Termo de Compromisso de Acreditação nº 097/2011 entre o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e ANALYZER SERVICES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA. - ME.

Data do Cancelamento: 30/01/2012

O Coordenador Geral de Acreditação torna público o cancelamento do Extrato de Termo de Compromisso de Acreditação nº 097/2011 entre o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e NATAN SURP - NÚCLEO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA AUTOMOTIVA NACIONAL LTDA.

Data do Cancelamento: 21/03/2012

O Coordenador Geral de Acreditação torna público o cancelamento do Extrato de Termo de Compromisso de Acreditação nº 099/2010 entre o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e QUALITEC - QUALIDADE TÉCNICA EM INPEÇÃO AUTOMOTIVA LTDA.

Data do Cancelamento: 28/12/2011

MARCOS AURÉLIO LIMA DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO INMETRO-SURRS Nº 1/2012

Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 016/2011, aditada em 11 de abril de 2012, oriunda do Pregão Eletrônico nº 028/2011, por meio do Sistema de Registro de Preços - SRP, Processo nº 6.528/2011. Objeto: Conceder o equilíbrio econômico-financeiro que consiste no acréscimo 15,82% (quinze vírgula oitenta e dois por cento) sobre o valor unitário do item 11; 14,81% (quatorze vírgula oitenta e um por cento) sobre o valor unitário do item 12; 8,25% (oito vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor unitário do item 13 e 13,73% (treze vírgula setenta e três por cento) sobre o valor unitário do item 16, da Ata que trata de possíveis aquisições de pneus e baterias automotivas, firmada com a empresa MODELO PNEUS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.510.682/0001-26, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os referidos itens.

11, 12, 13 e 16. Valor Global do Termo Aditivo: R\$ 1.620,39 (um mil, seiscentos e vinte reais e trinta e nove centavos). Data da Assinatura do Termo Aditivo: 11 de abril de 2012.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Superintendência do Inmetro no Estado do Rio Grande do Sul - Inmetro-SURRS, torna público a Ata de Registro de Preços nº 006/2012. Objeto: Aquisição de pesos-padrão. Contratada: FIDELIS PADRÕES PESAGENS E COMÉRCIO LTDA-ME., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.989.725/0001-28, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os referidos itens 01, 02, 03, 04 e 05, perfazendo o valor total de R\$ 134.375,00 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais); AAKER SOLUTIONS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.022.999/0001-56, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para o referido item 07, perfazendo o valor total de R\$ 59.997,50 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua homologação, compreendendo o período de 04 de abril de 2012 a 03 de abril de 2013. Data da Homologação: 04 de abril de 2012. Valor Global da Ata de Registro de Preços: R\$ 194.372,50 (cento e noventa e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

CAMILA HERZOG KOCH
Superintendente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Superintendência do INMETRO no Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital NOTIFICA o(s) interessado(s) abaixo relacionados, por se encontrarem em local incerto e não sabido, não procurados e/ou recusado o recebimento, para tomarem conhecimento da lavatura do (s) auto (s) de infração abaixo relacionado (s), resguardando-se, conforme dispõe o Art. 13 da Resolução CONMETRO nº 08, de 22 de dezembro de 2006, apresentar defesa, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital. Fundamentação Legal - Art. 8º, II, da Lei 9.933/99.

INTERESSADO	CPF/CNPJ	Nº DO PROCESSO	Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO
SPEED WEAR COM DE CONFEC LTDA.	08.254.524/0001-10	17483/09	20860
PAULINO SEBASTIÃO ALVES	86.997.491/0001-029	29208/09	20860
QUECE IND. E COM. DE TÊXTIS LTDA.	07.384.793/0001-39	20767/12	20767
ELIANDRA SILVEIRA FONSECA	08.321.703/0001-62	17234/09	191734
MARIA TEREZINHA BORGES HELEODORO	00.145.421/0001-00	17424/09	191742
C.MORAIS CONFECÇÕES	07.502.734/0001-18	17766/09	191761
CINTI DA SILVA TOLEDO	09.528.189/0004-07	16601/09	207479
A.P.Z. CALAF. E CIA LTDA	05.422.617/0001-19	15034/09	206969
NAIM ABDEL AZIZ YOUSSEF BAKRI	03.027.860/0001-07	17435/09	209000
JONATHAN MOREIRA DE SOUZA	06.652.896/0001-39	17490/09	209007
SOCITE FREIRE INDUSTRIA E COMERCIO DA VETUARIA LTDA	07.173.622/0002-41	16923/09	207698
ROSANGELA BOEIRA GUACAMBO	05.755.807/0001-58	16816/09	207681
ZEN BOTELHO FERREIRA	09.638.858/0001-70	16744/09	207615
S.A.BEACH E MODAS LTDA	63.998.772/0001-07	17218/09	207832
MAR-QUENTE CONFECÇÕES LTDA.	02.732.244/0002-00	17217/09	207831
ENOVAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.613.138/0001-53	17149/09	207815
DIONEL ZELICH	05.467.582/0001-04	17799/09	191795
SUBLEN AMORIM MILIOLI	05.503.766/0001-02	17243/09	207810
MITA IND. E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	83.803.439/0006-60	17498/09	207808
JANAINA MARIA DOS SANTOS SOUZA	04.836.225/0001-33	15822/09	207151
MORANGO MORENO IND. E COM. DE CONF.	01.687.269/0001-50	17471/09	208047
PARTELO DA MODA COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	02.404.933/0009-46	17350/09	207895

SIMONE RODRIGUES	781.168.720/87	17062/09	207771
IRMAOS KRUGER UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	01.802.444/0001-19	10792/09	208143
JOANA GUESE	008.820.850/31	16744/09	207292
CONSTRUTORA GOITEN & RANOLIM LTDA	04.238.562/0001-62	13271/09	206410
EDGAR LEAL MENDES & CIA LTDA	10.139.896/0001-48	16634/09	207518
ANTONIO POCHI GONZALES	94.877.818/0001-04	12779/09	208142
BAZAR MARJUI LTDA	05.273.538/0001-93	13160/09	206527
MARCIA DA CUNHA SILVEIRA	10.551.260/0001-09	14844/09	206706
VALINCE MODAS LTDA	05.417.142/0002-16	17214/09	207829
PYBROS COMERCIO DE CONFECÇÕES N LTDA	05.841.072/0001-85	17221/09	207815
DAG IND. E COM DE BUTRIERIAS LTDA	08.825.703/0002-41	17326/09	207882
FLAVILINE CONFECÇÕES LTDA	30.365.521/0001-81	17088/09	207798
JOSE AUGUSTO DE MELO BOEIRA	03.083.662/0001-60	17073/09	207781
SOLANGE MIOLA	08.272.181/0001-17	16924/09	207699
TIRIA CANAL DO SUL CONFECÇÕES LTDA	09.590.128/0003-99	16800/09	207644
ROSA E SCHUMANN BAZAR LTDA	10.253.731/0001-48	16662/09	207515
ARTON JOSE THEOBALD	09.990.146/0001-33	16611/09	207449
LUCIANO PAULO ZAMBON & IRMAOS LTDA	04.923.172/0001-99	16133/09	207289
R.M. SOUZA E CIA LTDA	10.298.383/0001-80	99650/09	205824
LAMINACAO LIMEIRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	61.959.193/0001-05	10113/09	205931
LAURI MAJONI - ME	05.266.581/0001-14	12458/09	205997
BILMERIO DE MATOS SILVA	09.014.388/0001-54	8203/09	159923
JOSE CARLOS JAMES DE AZEVEDO	88.270.087/0001-48	10890/09	206239
MORGUEZ BORGES DE BARCELOS	05.555.965/0001-64	73650/09	159991
MAIA CONFECÇÕES LTDA	07.672.226/0002-49	16815/09	207659
MACIELINTE DE MATIAS LTDA	05.755.435/0001-06	15033/09	206905

Vistas dos respectivos processos poderão ser obtidas na Superintendência do INMETRO no Rio Grande do Sul, localizada na Avenida Berlim, nº 627, Bairro São Geraldo, Porto Alegre/RS.

CAMILA HERZOG KOCH

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: Extrato de Rescisão ao Convênio nº 750832/2010.
CONCEDENTE: União, por intermédio do Ministério do Esporte - CNPJ: 02.961.362/0001-74.
CONVENIENTE: KOINONIA-PRESEÇA ECMENICA E SERVIÇO - CNPJ: 00.113.248/0001-69.
OBJETO: O presente Instrumento tem por objetivo Rescindir, a contar de 01 de dezembro de 2011, o convênio nº 750832/2010, celebrado em 15 de dezembro de 2010 e publicado no dia 16 de dezembro de 2010, entre o Ministério do Esporte e a Koinonia-Preseça Ecmênica/RJ, por meio da Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social, o qual tem por objeto "o desenvolvimento de atividades recreativas e de lazer, por 12 meses, em 04 (quatro) núcleos, para crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e portadores de deficiências, no município de Duque de Caxias RJ".
DATA DE ASSINATURA: 12 de abril de 2012.
SIGNATÁRIOS: LUIS MANUEL REBELO FERNANDES - Secretário Executivo/ME - CPF: 797.578.477-04, AFONSO BARBOSA, Secretário Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - CPF: 100.608.047-34, JOSÉ CLAUDIO FERREIRA MARTINS, Prefeito Municipal de Jaguarão/RS - CPF: 523.537.960-87.
PROCESSO: 58701.002521/2009-21.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 723966/2009.
CONCEDENTE: União, por intermédio do Ministério do Esporte - CNPJ: 02.961.362/0001-74.
CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Jaguarão/RS - CNPJ: 88.414.552/0001-97.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por fim prorrogar o prazo de vigência do Convênio 723966/2009 até 07 de julho de 2012.

DATA DE ASSINATURA: 05 de abril de 2012.
SIGNATÁRIOS: LUIS MANUEL REBELO FERNANDES - Secretário Executivo/ME - CPF: 797.578.477-04, AFONSO BARBOSA, Secretário Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - CPF: 100.608.047-34, JOSÉ CLAUDIO FERREIRA MARTINS, Prefeito Municipal de Jaguarão/RS - CPF: 523.537.960-87.
PROCESSO: 58701.002521/2009-21.

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 742700/2010.
CONCEDENTE: União, por intermédio do Ministério do Esporte - CNPJ: 02.961.362/0001-74.
CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Bauri/SP - CNPJ: 46.137.410/0001-80.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por fim prorrogar o prazo de vigência do Convênio 742700/2010 até 24 de novembro de 2012.

DATA DE ASSINATURA: 22 de março de 2012.
SIGNATÁRIOS: LUIS MANUEL REBELO FERNANDES - Secretário Executivo/ME - CPF: 797.578.477-04, AFONSO BARBOSA, Secretário Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - CPF: 100.608.047-34, RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Bauri/SP - CPF: 267.422.838-58.
PROCESSO: 58701.002295/2010-11.

Ministério do Meio Ambiente

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 02501.000087/2012-41; Espécie: Contrato nº 009/ANA/2012; Contratante: Agência Nacional de Águas - ANA, CNPJ nº 04.204.444/0001-08; Contratada: Gráfica e Editora Qualidade Ltda., CNPJ nº 37.056.108/0001-06; Objeto: Prestação de serviços gráficos para atender às necessidades da Contratante; Valor do Contrato: R\$ 541.016,22; Funcional Programática: 18.122.2124.2000.0001; Fonte: 0100; Natureza de despesa: 33.90.39; Nota de Empenho: 2012NE000379, de 9/3/2012, no valor de R\$

541.016,22; Fundamentação legal: Lei nº 10.520, de 17/7/2002, Decretos nºs 3.555, de 8/8/2000, e 5.450, de 31/5/2005, e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21/6/1993; Vigência: 12 meses, contados a partir da data da sua assinatura; e data da assinatura: 11/4/2012.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 02501.001324/2010-20; Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 003/ANA/2011 (Contrato de Gestão); Contratante: Agência Nacional de Águas - ANA, CNPJ: 04.204.444/0001-08; Contratada: Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, CNPJ nº 11.513.961/0001-16, com a anulação do Contrato das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí - Comitês PCJ; Objeto: Promover alterações nas cláusulas segunda, terceira, quarta, quinta, sexta, sétima, oitava, nona, décima, décima primeira, décima segunda, décima terceira, décima quarta e décima quinta alocar os recursos financeiros para o exercício de 2012; Funcional Programática: 18.544.2026.001M.0030; Natureza de Despesa: 3.3.50.39; Fonte: 0116; Nota de Empenho nº 2012NE000432, de 28/3/2012, no valor de R\$ 17.214.957,00; Fonte: 0280; Nota de Empenho nº 2012NE000433, de 28/3/2012, no valor de R\$ 170.036,00; Data de assinatura: 3/4/2012.

CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 00001/2012 ao Convênio Nº 00023/2007. Nº Processo: 0200003180200619. Convenientes: Concedente: FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE, Unidade Gestora: 443024, Gestão: 00001. Conveniente: JUÍNA - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº 15.359.201/0001-57. Objeto: Prorrogar os prazos de execução e vigência, alterar a data para a prestação de Contas e reformular o Plano de Trabalho que passa. Vigência: 31/12/2007 a 31/12/2012. Data de Assinatura: 30/03/2012. Signatários: Concedente: ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA, CPF nº 074.376.148-04. Conveniente: ALTIR ANTONIO PERUZZO, CPF nº 549.491.659-68. (SICONV - 12/04/2012)